



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Portal do Sudoeste
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI MUNICIPAL 2.585/2016

SÚMULA: Altera o salário dos Agentes da dengue (endemias) equiparando os mesmos aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Clevelândia — Pr. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º— Fica alterado o salário base dos agentes da dengue (endemias) que passam a ter remuneração equivalente dos agentes comunitários de saúde.

Art. 2º - O salário base será de R\$ 1.014,00 (Um mil e quatorze Reais) por 40 horas semanais, conforme a Lei Federal 12.994/2014, em seu Artigo 9º § 1º.

Art. 3º- As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão a conta das dotações constantes no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO
Prefeito De Clevelândia

Publicado Edição Nº 6763 Pág. 85
Em 12/11/2016 Jornal: *Diário do Sudoeste*